

## Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida  
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



### Ofício nº 463/GABPREF/2025

Cabixi/RO, 05 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.  
**Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação e votação.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que Autoriza o Município de Cabixi a firmar convênio com a SEJUS para utilização de mão de obra de apenados e reeducandos.

A presente proposição tem por objetivo permitir que o Município celebre convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário Estadual FUPEN, possibilitando a utilização da mão de obra de apenados e reeducandos egressos do sistema prisional na execução de serviços de interesse público.

A medida busca promover a ressocialização e reintegração social dos participantes, ao mesmo tempo em que contribui para o aprimoramento dos serviços municipais, gerando benefícios sociais e econômicos tanto para os reeducandos quanto para a comunidade.

Cientes da sensibilidade e do compromisso desta Casa Legislativa com iniciativas voltadas à inclusão social e à eficiência administrativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da matéria.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres vereadores os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO  
Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: [prefcabixi@gmail.com](mailto:prefcabixi@gmail.com)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 05/12/2025 às 11:48, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](https://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **273347** e o código verificador **DC04F1D6**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 00	05/12/2025	<a href="#">273367</a>

Docto ID: 273347 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2025.

Cabixi/RO, 05 de dezembro de 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CABIXI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

*Faz saber que a Câmara Municipal de Cabixi aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,*

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Cabixi autorizado a celebrar convênio, ou instrumento congênero, com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN, para a contratação de apenados e/ou reeducandos egressos do Sistema Penitenciário Estadual, com o objetivo de promover sua reinserção social mediante trabalho e geração de renda.

**Art. 2º** O convênio terá por objeto a utilização de mão de obra de apenados e reeducandos egressos, oriundos do regime fechado, semiaberto ou aberto, para execução de serviços de interesse público no âmbito do Município.

**§1º** Os apenados e reeducandos egressos poderão prestar serviços de:

I – Limpeza urbana e pública, incluindo varrição de vias, praças, prédios e repartições municipais;  
II – Capina, roçagem e jardinagem, compreendendo corte de gramíneas, podas e manutenção de áreas verdes;  
III – Pintura, carpintaria, marcenaria, reparos e manutenção predial em bens públicos municipais;  
IV – Serviços hidráulicos e elétricos, inclusive pequenos consertos e reformas em prédios e instalações públicas;  
V – Conservação e manutenção de vias, logradouros e avenidas rotatórias;  
VI – Apoio e organização em feiras livres, eventos e atividades comunitárias promovidas pelo Município;  
VII – Fabricação de manilhas, bloquetes e artefatos de concreto, destinados a obras e serviços públicos municipais;  
VIII – Manutenção e execução de obras públicas, inclusive limpeza, preparo e auxílio em canteiros de obras;  
IX – Demais serviços de utilidade pública que venham a ser definidos no termo de convênio, conforme a necessidade municipal.

**§2º** O quantitativo de apenados e reeducandos egressos e a natureza das atividades serão definidos no termo de convênio, conforme a necessidade e capacidade operacional da SEJUS e do Município.

**Art. 3º** Deverá constar do convênio:

**I** – O repasse do Município ao FUPEN, no valor de até 01 (um) salário mínimo por apenado ou reeducando egresso recrutado;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**PODER EXECUTIVO**

**II – A responsabilidade da SEJUS pelo pagamento dos valores devidos aos apenados e reeducandos, observada a legislação penal e normas editadas pelo Juízo da Execução Penal da Comarca.**

**§1º** No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor referido no inciso I será destinado ao pagamento direto ao apenado ou reeducando egresso.

**§2º** Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor poderá ser destinado ao FUPEN para investimentos em programas de ressocialização e reinserção social.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a pagar diárias (indenização de trabalho de campo) a agentes honoríficos que atuarem na segurança e acompanhamento dos apenados durante a execução dos serviços, conforme fixação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§1º** Poderão ser disponibilizados até 02 (dois) agentes para cada 10 (dez) apenados.

**§2º** A escala e o controle de frequência dos agentes serão definidos pela direção do presídio ou órgão vinculado à SEJUS.

**Art. 5º** Os apenados, reeducandos e agentes honoríficos não terão vínculo empregatício com o Município de Cabixi, sendo as relações jurídicas regidas exclusivamente pelos termos do convênio e pela legislação pertinente.

**Art. 6º** Fica o Município autorizado a custear o transporte dos reeducandos e dos agentes da SEJUS até o local da prestação dos serviços, bem como as despesas de manutenção e abastecimento dos veículos utilizados.

**Art. 7º** Os efeitos e a vigência dos termos do convênio celebrado entre o Município de Cabixi e o Estado de Rondônia, por meio da SEJUS, dar-se-ão após a publicação desta Lei e a assinatura do respectivo instrumento.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO  
JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Cabixi a celebrar convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN, visando à utilização da mão de obra de apenados e reeducandos egressos do Sistema Penitenciário Estadual na execução de serviços de interesse público no âmbito municipal.

A iniciativa tem como base o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e os objetivos da execução penal previstos na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), especialmente no que se refere à ressocialização e reintegração social do apenado por meio do trabalho.

A utilização da mão de obra de reeducandos tem se mostrado uma medida de efetiva reinserção social, proporcionando oportunidade de capacitação profissional, elevação da autoestima e redução da reincidência criminal, além de beneficiar diretamente o Município, que poderá contar com trabalhadores para execução de atividades de limpeza, conservação, manutenção e serviços diversos de utilidade pública.

Além do aspecto social, a proposta gera eficiência administrativa e economia de recursos públicos, pois permite ao Poder Público a execução de serviços essenciais com custo reduzido, mediante convênio supervisionado e transparente, sem vínculo empregatício, e com repasses controlados pelo FUPEN e fiscalizados pela SEJUS.

Experiências semelhantes já foram implementadas com êxito em diversos municípios do Estado, como Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná e Cacoal, apresentando resultados positivos tanto para a Administração quanto para os apenados beneficiados, que passam a contribuir de forma produtiva com a comunidade local.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa alinhar o Município de Cabixi a uma política pública estadual de reinserção social e cooperação institucional, reforçando o compromisso da gestão municipal com a justiça social, a segurança pública e a cidadania.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição, considerando seus relevantes reflexos sociais, econômicos e humanos.

Cabixi/RO, 05 de dezembro de 2025.

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal





## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	000	05/12/2025
ID: <b>273343</b>	Processo	Documento
CRC: <b>42D56716</b>		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Amanda Dias Araujo		
Criação: 05/12/2025 11:34:43	Finalização: 05/12/2025 11:36:52	
MD5: C1835B7AF8F1004D19671B796DE08150		
SHA256: EED5BBF997C63A4781505C7A2B1DA1D79FA4DCB35D4F0F86E97B8C059FED038A		

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei - Autoriza o Município de Cabixi a firmar convênio com a SEJUS para utilização de mão de obra de apenados e reeducandos.**

### INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	05/12/2025 11:36:14
----------------------	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Projeto de Lei	05/12/2025 11:36:25
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	05/12/2025 11:39:29
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 273343 e o CRC 42D56716.





## Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	00	05/12/2025
ID: <b>273367</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F8470945</b>		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Amanda Dias Araujo		
Criação: 05/12/2025 11:54:04	Finalização: 05/12/2025 11:54:28	
MD5: <b>B50C89D9DFEC4269AFC3FE8B420DF908</b>		
SHA256: <b>AC61ADAA9F9311B533280F07CEB559C121CC1582317E29FA022D6E30522D2B17</b>		

Súmula/Objeto:

**OFÍCIO - Autoriza o Município de Cabixi a firmar convênio com a SEJUS para utilização de mão de obra de apenados e reeducandos.**

### INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	05/12/2025 11:54:04
----------------------	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

Projeto de Lei	05/12/2025 11:54:04
----------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 463	05/12/2025	273347
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 273367 e o CRC F8470945.